



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2010

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 79 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 016/2007, QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

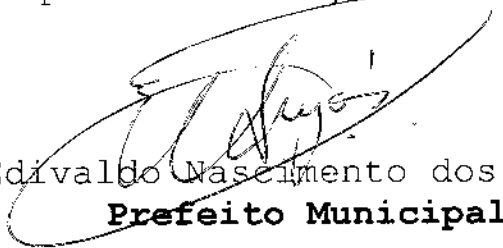
A Câmara Municipal de Buenópolis-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 79 da Lei Complementar Municipal 016/2007, de 16 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79 - O Servidor nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitação, e o Pregoeiro Municipal, a critério da autoridade superior, fará jus a gratificação no valor equivalente ao percentual de 27% (vinte e sete por cento) que incidirá sobre o menor vencimento básico constante do Plano de Cargos e vencimentos."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 09 de Abril de 2010.


Edivaldo Nascimento dos Anjos
Prefeito Municipal